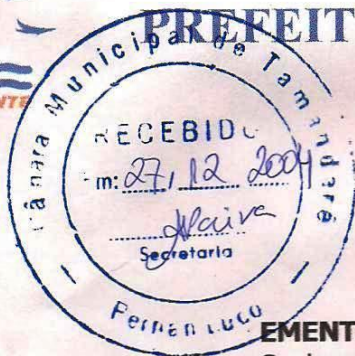




PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 203/2004



EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Recursos do Tesouro R\$ 1,00

20.40 – Secretaria de Saúde	
10.301.0248.2025 – Manutenção das Atividades de Saúde	
3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R\$ 150.000,00
20.50 – Secretaria de Educação e Desportos	
12.361.0265.2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11. Pessoal Civil.....	R\$ 200.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R\$ 230.000,00
12.361.1301.0008 Encargos Sociais	
3.1.90.11-Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00.
20.20 – Secretaria de Administração e Finanças	
02.061.1301.002 – Contribuição para o INSS	
3.3.90.13-Contribuição para o INSS.....	.R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 900.000,00


Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias não utilizadas e de excesso de arrecadação

TOTAL R\$ 900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 23 de dezembro de 2004.


PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO